



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2024**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Setor requisitante: Financeiro
Responsável pela Demanda: <b>Daniel Rongálio</b> Matrícula: 9349 E-mail: <a href="mailto:finanças@novatrento.sc.gov.br">finanças@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: 48- 999538421
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Daniel Rongálio E-mail: <a href="mailto:finanças@novatrento.sc.gov.br">finanças@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: 48 999538421
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Daniel Rongálio E-mail: <a href="mailto:finanças@novatrento.sc.gov.br">finanças@novatrento.sc.gov.br</a> Telefone: 48- 999538421
<b>1. Objeto:</b> <p>Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Nova Trento, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.</p>
<b>2. Valor Estimado da contratação:</b> Lance Mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) .
<b>3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos</b> O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à



consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais. Dessa forma, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação.

A administração da folha de pagamento de pessoal do município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

Considerando que este é um serviço fundamental para a Administração Pública, faz-se necessário os procedimentos administrativos pertinentes à contratação de instituição para que realize o pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais e empregados públicos da Administração Direta. Tal pagamento terá como base a folha de pagamento gerada pelo Município.

Tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a realização de processo licitatório para o objeto proposto em função das receitas públicas advindas do contrato da referida prestação de serviços bancários, ou seja, pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários.

Considerando que a solução pretendida já é utilizada por diversos entes, entidades e órgãos do poder público, declaramos que a contratação de instituição financeira para gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores do município possui plena viabilidade técnica e operacional. Outrossim, quanto à viabilidade orçamentária, salienta-se que tal contratação não irá resultar em nenhum encargo, pois esta será realizada sem desembolso para o município, inclusive perante terceiros, por eventuais danos que a presente permissão possa causar.

#### 4. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Nova Trento, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.	Serviço	180.000,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual:** Aproximadamente em Abril/2024.

**6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:** O pagamento por parte da CONTRATADA deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

**7. Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens:** Paço Municipal/Agência Bancária

**8. Dotação Orçamentária:** A conta para o respectivo pagamento por parte da contratada será informada na formalização do contrato pela Secretaria Municipal de Finanças.

**9. Vigência do Contrato:** 60 meses, contados a partir da assinatura do contrato

Nova Trento, 19 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Daniel Rongálio- Matrícula 9349

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**CIENTE:**

\_\_\_\_\_  
Daniel Rongálio- Matrícula 9349